



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 PROC. ADM. Nº 0101.0004.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de acesso à internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do Município de Chapadinho-MA.

VENCEDOR DO CERTAME

M.R.M DA SILVA -ME, valor total R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA
CNPJ nº 06.117.709/0001-58



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0004.2021**, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de acesso à internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do Município de Chapadonha-MA.

Chapadonha - MA, 04 de Janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SOLICITAÇÃO

Chapadinho/MA, 04 de Janeiro de 2021.

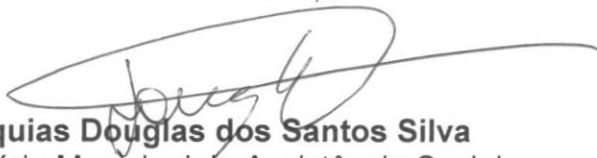
À
Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA
Sr. Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

Prezado Senhor,

Buscando zelar e não interromper os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, vimos solicitar, apesquisa de preços, conforme planilha descrita abaixo, paraa Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	40 Mbps			

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Myn. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



SOLICITAÇÃO

Chapadinho/MA, 04 de Janeiro de 2021.

Ao
Secretário de Licitação e Compras
Sr. Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinho/MA., conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps			

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Chapadinho/MA, 04 de Janeiro de 2021.

Ao
Secretário de Licitações e Compras
Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA

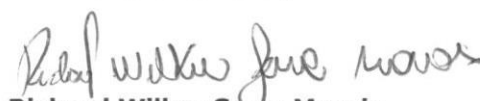
Prezado Senhor,

Vimos através desta, solicitar a V.Sa., apesquisa de preçoreferente àContratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do município de Chapadinho/MA., conforme descrito na planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	60 Mbps			

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

SOLICITAÇÃO



Chapadinho/MA, 04 de Janeiro de 2021.

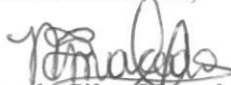
Ao
Secretário de Licitação e Compras
Sr. Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

Prezado Senhor,

Tendo em vista o bom funcionamento desta Secretaria, solicito por meio deste solicitar a pesquisa de preços para Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA., de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde/ MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps			

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Chapadinho-MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Aos Ilmos. Srs.

**Secretários Municipal de: Saúde, Administração, Educação e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.**

DESPACHO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA** realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **M.R.M DA SILVA-ME- CNPJ: 14.551.255/0001-57**, apresentou a proposta mais vantajosa a Administração Pública no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil)- Secretaria Municipal de Administração e R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) – Secretaria Municipal de Educação, valor de R\$ 3.000,00 (Três mil)- Secretaria Municipal de Saúde e R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)- Secretaria Municipal de Assistência Social, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), sendo então vencedora.

Chapadinho, 07 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos

Secretário de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do município de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 05 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: M.R.M. DA SILVA
ENDEREÇO: Rua José Edmilson Aguiar Nº 109
BAIRRO: CENTRO CIDADE: RERIUTUBA UF: CE
CEP: 62.260-000
CNPJ: 14.551.255/0001-57

Recebi em 06/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 06 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

Mauel Rafael Marques da Silva
Assinatura do responsável da empresa

M.R.M DA SILVA - ME
Rua José Edmilson Aguiar, 109-Centro-Reriutaba - Ceará
CNPJ: 14.551.255/0001-57
FONE: (88) 99921-1745/99356-8553
mrm.licitacao@gmail.com
site: www.markspredor.com



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	60 Mbps			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
04	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	40 Mbps			

Valor total: RS

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



M. R. M. DA SILVA ME
RUA JOSE EDMILSON AGUIAR, 109-CENTRO
RERIUTABA-CE
CNPJ:14.551.255/0001-87



Ao

Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinha

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando cotação de preços referente aos serviços de fornecimento de acesso à internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Chapadinha-MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT / MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 MGPS	50,00	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.000,00

Fone: (88) 9921-1745/9356-8553
E-Mail: marksprovedor@gmail.com
Site: www.marksprovedor.com



M. R. M. DA SILVA ME
RUA JOSE EDMILSON AGUIAR, 109-CENTRO
RERIUTABA-CE
CNPJ:14.551.255/0001-57



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	VALOR TOTAL
02	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 MGPS	50,00	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.000,00

Fone: (88) 9921-1745/9356-8553
E-Mail: marksprovedor@gmail.com
Site: www.marksprovedor.com



M. R. M. DA SILVA ME
RUA JOSE EDMILSON AGUIAR, 109-CENTRO
RERIUTABA-CE
CNPJ:14.551.255/0001-57



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
03	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	60 Mbps	50,00	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.000,00

Fone: (88) 9921-1745/9356-8553
E-Mail: marksprovedor@gmail.com
Site: www.marksprovedor.com

Fls 013
 Proc Nº 003121
 Ass *[Signature]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	VALOR TOTAL
04	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	40 Mbps	50,00	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.000,00

- Valor total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
- Validade de proposta: 60 (sessenta) dias.

Reriutaba-CE, 06 de Janeiro de 2021.

Manoel Rafael Marques da Silva
 Manoel Rafael Marques da Silva

CPF nº 022.002.633-50

Proprietário

Fone: (88) 9921-1745/9356-8553
 E-Mail: marksprovedor@gmail.com
 Site: www.marksprovedor.com

M.R.M DA SILVA - ME
 Rua José Edmilson Aguiar, 109-Centro-Reriutaba - Ceará
 CNPJ: 14.551.255/0001-57
 FONE: (88) 99921-1745/99356-8553
 mrm.licitacao@gmail.com
 site: www.marksprovedor.com

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do município de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 05 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos

Secretário de Licitação e Compras

Procurador de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <u>BRASILINK</u>		
ENDEREÇO: <u>RUA VEREADOR MANOEL FROTA, Nº 523</u>		
BAIRRO: <u>CENTRO</u>	CIDADE: <u>TIANGUA</u>	UF: <u>CE</u>
CEP: <u>62.320-000</u>		
CNPJ: <u>12.021.435/0001-00</u>		

Recebi em 06/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 06 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

Paulo Roberto de Siqueira
Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	60 Mbps			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
04	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	40 Mbps			

Valor total: R\$

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



brasilink
conectando ao mundo



Ao Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA

CARTA PROPOSTA

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do município de Chapadinha/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps	55,00	5.500,00	R\$ 5.500,00
Total -----						R\$ 5.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps	55,00	5.500,00	R\$ 5.500,00
Total -----						R\$ 5.500,00



brasilink
conectando ao mundo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	60 Mbps	55,00	3.300,00	R\$ 3.300,00
Total -----						R\$ 3.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
04	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	40 Mbps	55,00	2.200,00	R\$ 2.200,00
Total -----						R\$ 2.200,00

Valor total: R\$ 16.500,00 ← Dezesesseis mil e quinhentos reais.

Validade de proposta: 60 (sessenta) dias.

Chapadinhá-MA, 06 de Janeiro de 2021.

BRASILINK TELECOMUNICAÇÃO EIRELI-MF
CNPJ: 12.021.435/0001-00
Rua Deputado Manoel Francisco, 800
Centro-Tianguá-CE

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do município de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 05 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <i>Pedrosa & Brito LTDA</i>
ENDEREÇO: <i>AV. Santos Dumont nº 30-202 01</i>
BAIRRO: <i>CENTRO</i> CIDADE: <i>SANTA QUIÉRIA/MA</i> UF: <i>MA</i>
CEP: <i>65.540-000</i>
CNPJ: <i>08.019.615/0001-71</i>

Recebi em 06/05 /2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 06 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

CNPJ: 08.019.615/0001-71
TORNADO NET
Assinatura do responsável da empresa
PEDROSA E BRITO LTDA
AV. Hermelinda Pedrosa, Nº 45
Bairro Centro
Fone: 3476-1615 / (98) 98411-2100 / (86) 99811-9842
Cep: 65.540-000
Santa Quitéria - MA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	60 Mbps			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
04	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	40 Mbps			

Valor total: RS

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
SETOR DE COMPRAS

Segue abaixo planilha de preços referente Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do município de Chapadinho/MA.

.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
					V. Total	R\$ 5.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
					V. Total	R\$ 5.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	60 Mbps	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00
					V. Total	R\$ 3.480,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
04	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	40 Mbps	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
					V. Total	R\$ 2.320,00

Valor total: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Chapadinha-MA, 06 de janeiro de 2020.



Prefeitura Municipal Chapadinha-MA

Avenida Presidente Vargas, 310- Centro, Cep 65500-000

CNPJ nº 06.117.709/0001-58

PROCESSO: 0101.0004.2021

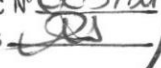
PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	ITEM	UND	QUANT	QUANT/MPBS	M.R.M DA SILVA-ME CNPJ 14.551.255/0001-57		PEDROSA E ARAUJO LTDA CNPJ 08.019.615/0001-71		BRASILINK SERVIÇOS EIRELI CNPJ 12.021.435/000100		VALOR ESTIMADO		
					PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	Unitário	Total	
1	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "Internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	mês	1	100	100 Mbps	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	R\$ 54,33	R\$ 5.433,00
						TOTAL	R\$ 5.000,00	TOTAL	R\$ 5.800,00	TOTAL	R\$ 5.500,00		R\$ 5.433,00
													VALOR TOTAL ESTIMADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	ITEM	UND	QUANT	QUANT/MPBS	M.R.M DA SILVA-ME CNPJ 14.551.255/0001-57		PEDROSA E ARAUJO LTDA CNPJ 08.019.615/0001-71		BRASILINK SERVIÇOS EIRELI CNPJ 12.021.435/000100		VALOR ESTIMADO		
					PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	Unitário	Total	
1	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "Internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	mês	1	100	100 Mbps	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	R\$ 54,33	R\$ 5.433,00
						TOTAL	R\$ 5.000,00	TOTAL	R\$ 5.800,00	TOTAL	R\$ 5.500,00		R\$ 5.433,00
													VALOR TOTAL ESTIMADO

 Fls 024
 Proc Nº 0031/21
 Ass: 

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		M.R.M DA SILVA-ME CNPJ 14.551.255/0001-57		PEDROSA E ARAUJO LTDA CNPJ 08.019.615/0001-71		BRASILINK SERVIÇOS EIRELI CNPJ 12.021.435/000100		VALOR ESTIMADO					
Nº	ITEM	UND	QUANT	QUANT/MPBS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Unitário	Total			
1	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	mês	1	60	60 Mbps	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00	R\$ 54,33	R\$ 3.259,80
					TOTAL	R\$ 3.000,00	TOTAL	R\$ 3.480,00	TOTAL	R\$ 3.300,00	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$	3.259,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		M.R.M DA SILVA-ME CNPJ 14.551.255/0001-57		PEDROSA E ARAUJO LTDA CNPJ 08.019.615/0001-71		BRASILINK SERVIÇOS EIRELI CNPJ 12.021.435/000100		VALOR ESTIMADO					
Nº	ITEM	UND	QUANT	QUANT/MPBS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Unitário	Total			
1	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	mês	1	40	40 Mbps	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00	R\$ 54,33	R\$ 2.173,20
					TOTAL	R\$ 2.000,00	TOTAL	R\$ 2.320,00	TOTAL	R\$ 2.200,00	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$	2.173,20

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.299,00 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e nove reais).

Fls 025
 Proc Nº 0031/21
 Ass: [assinatura]

Chapadinhá-MA, 07 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
 Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de Compras e Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinhá
 Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de Compras e Licitação



Chapadinhã - MA, 07 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã-MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinhã/MA., com valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0004.2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Chapadinhã - MA, 07 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinhã/MA., com valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0004.2021.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração




CHAPADINHA - MA, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Prezados Senhores

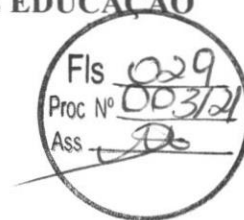
Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA., com valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0004.2021.

Atenciosamente,



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



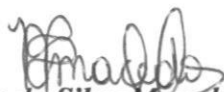
Chapadinhã - MA, 07 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã.

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para **Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinhã/MA., com valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0004.2021.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Chapadinhã-MA

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO



À Sra.,
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.07 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Chapadinha, 07 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

DESPACHO



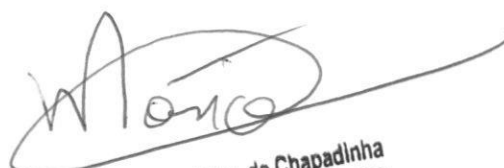
Ao Sr.,
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinho/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0010.2065.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Valor de R\$

Chapadinho, 07 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

DESPACHO



Ao Sr.,
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Chapadinha, 07 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DESPACHO

À Sra.,
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Valor de R\$

Chapadinho/MA, 07 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS LJARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinho/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinho - MA, 07 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

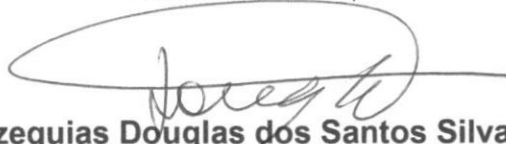


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinho - MA, 07 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

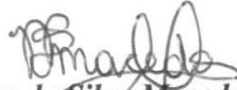


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinhã/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinhã - MA, 07 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Chapadinhã-MA

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinho/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinho - MA, 07 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de Empresa para Fornecimento de acesso à internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do Município de Chapadinda-MA.

2 - Justificativa:

Considerando que as Secretarias Municipais, com vários prédios onde funciona vários programas Federais, onde encontra-se com capacidade abaixo da média para funcionamento dos mesmos, desta forma, faz-se necessários a contratação de tal serviço, exclusivo para atender as necessidades dos Programas e para o bom funcionamento das Secretarias Municipais de Chapadinda e permitir mais agilidade no trabalho diário das Secretarias. Conforme abaixo relacionados:

.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps	R\$ 54,33	R\$ 5.433,00	R\$ 5.433,00
Total						R\$ 5.433,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos	01 MÊS	100 Mbps	R\$ 54,33	R\$ 5.433,00	R\$ 5.433,00



equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.						
Total						R\$ 5.433,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	60 Mbps	R\$ 54,33	R\$ 3.259,80	R\$ 3.259,80
Total						R\$ 3.259,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
04	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	40 Mbps	R\$ 54,33	R\$ 2.173,20	R\$ 2.173,20
Total						R\$ 2.173,20

3 – VALOR TOTAL ESTIMADO E PARÂMETRO DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor total estimado de **R\$ 16.299,00 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e nove reais)**, teve como parâmetro a média obtida das coletas de preços no mercado.

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinha, conforme dotações orçamentárias abaixo:

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2020.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0010.2065.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

02.12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

02.07 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

6 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIMENTO DE INTERNET

A Contratada deverá prestar os Serviços de Fornecimento de acesso à internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas, incluindo mão-de-obra qualificada, com fornecimento de equipamentos necessários para execução do mesmo, com suporte técnico, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos.

O recebimento dos Serviços de Fornecimento de acesso à Internet será efetuado pelo Gestor do Contrato, através do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

A entrega dos Serviços de Fornecimento de acesso à Internet deverá ocorrer mediante a ordem de serviço pela secretaria competente.

As Secretarias Municipais que expedir a Ordem de Serviço, observado o prazo de entrega, verificação quanto à conformidade dos Serviços de Fornecimento de acesso à Internet com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.


7 - PRAZO DE EXECUÇÃO

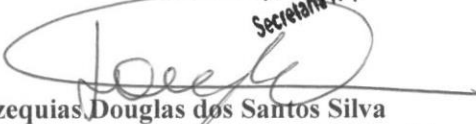
O prazo de execução será de 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8- FORMA DE PAGAMENTO

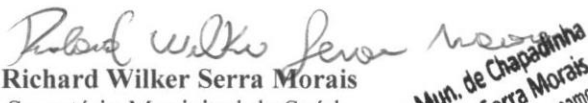
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT regular.


Chapadinha/MA, 07 de Janeiro de 2021.


Vânia Duarte Mota Sousa
Secretária Adjunta de Administração
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Sousa
Secretária Adjunta de Administração


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72


Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento


Nara da Silva Macedo
Secretário Municipal de Educação
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

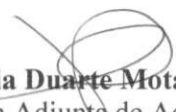


AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Chapadinha, 08 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



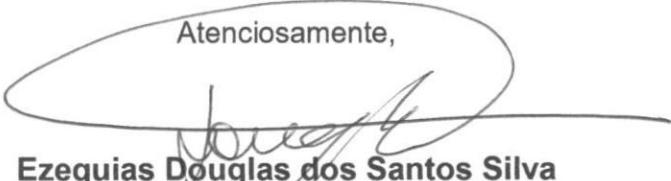
Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Assistência Social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Chapadinho, 08 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



**Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
Chapadinho-MA.**

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinho/MA, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Chapadinho, 08 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinhã/MA, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Chapadinhã, 08 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Chapadinhã-MA

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0004.2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Vargem Grande - MA, em 08 de Janeiro de 2021.



LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Mun. de Chapadinha

LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA N° 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

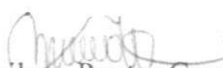
RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Gabinete do Prefeito da Prefeitura
de acordo com o Art. 1º 8º Item I
da Lei Orgânica do Município
em 04/01/2021


Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Vania Duarte Mota Souza-** Secretária Adjunta de Administração.

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÁNSITO	MEMBRO

Art.2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

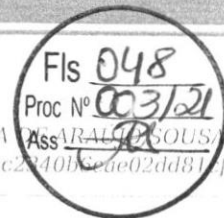
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0*

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



Secretário Municipal de Assistência Social

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b3e0e02dd81f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Nara da Silva Macedo -**Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55*



RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0004.2021
- Dispensa de Licitação nº 003/2021

-Requisitante: **RICHARD WILKER SERRA MORAIS**- Secretário Municipal de Saúde, **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**, Secretaria Adjunta de Administração, **NARA DA SILVA MACEDO**, Secretaria Municipal de Educação e **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do município de Chapadinho/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 16.299,00 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e nove reais).

Chapadinho/MA, 08 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 003/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0004.2021

OBJETO:

Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do município de Chapadinha/MA

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

a) A Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do município de Chapadinha/MA, faz-se necessária, pois considera-se que o sistema de informática é essencial para execução dos serviços administrativos dentro de um órgão, para que o acesso à internet esteja em condições favoráveis para o uso, não havendo falhas, nem atrasos nos serviços executados. Não atrasando assim, as demandas realizadas pela Prefeitura Municipal e demais secretarias municipais vinculadas a este órgão, visando assim, a elaboração de um procedimento licitatório que atenda o ano em exercício.

b) O preço é compatível com o mercado.

I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso II da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS



O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhores Secretários, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadina - MA, em 08 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadina
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N° 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0004.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do município de Chapadina/MA., de acordo com o previsto no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 08 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Prefeitura Municipal de Chapadina
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

PROCESSO ADM: XXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do CPF; xxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação Nº xxx/20xx, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do município de Chapadinho/MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX de XXXX de 20xx até XXX de XXXXXXXX de 20xx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de, R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o
XX

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processolicitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto

contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em

decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinhã/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. **Subcontratar.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO



13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinho/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho-MA, xxx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) xxxxxx

CONTRATANTE CPF Nº xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx CONTRATADO(A)

CPF Nº xxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

1 _____ 2 _____



Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0004.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Fornecimento de acesso à internet. Art. 24,
II da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa fornecedora de bens por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do Município de Chapadinha.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretária Adjunta de Administração, Vânia Duarte Mota Souza, Secretário Municipal de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes, e Secretária Municipal de Educação, Nara da Silva Macedo. Nas fls. que seguiram foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas seguintes empresas M. R. M da Silva ME, Brasil Telecomunicação EIRELI-ME e Pedrosa e Araújo,



o mapa de apuração de preço, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de referência e autorização.

Na sequência, observar-se a autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação, a justificativa da dispensa e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.



A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

Logo, poderá o processo licitatório, em regra, ser dispensado quando o valor for igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 9.421/2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Destarte, é viável a adoção do procedimento de dispensa de licitação neste processo, diante das circunstâncias demonstradas no processo.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por fim, alerta-se que a contratação direta, quando houver emergência ou calamidade pública, limita-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Desta forma a Lei não autoriza a contratação de qualquer bem ou serviço.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.


Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente



manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Chapadonha, 12 de janeiro de 2021.


Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadonha/MA
Prefeitura Mun. de Chapadonha
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MA 16.780



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do município de Chapadinho/MA, pelo valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **Richard Wilker Serra Morais**, Secretário Municipal de Saúde, **Nara da Silva Macedo**, Secretária Municipal de Educação, **Ezequias Douglas dos Santos Silva**, Secretário Municipal de Assistência Social, **Vânia Duarte Mota Souza**, Secretária Adjunta de Administração, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho - MA, 12 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO




Processo Administrativo nº 0101.0004.2021

Dispensa de Licitação nº 003/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa M. R. M. DA SILVA, inscrita no CNPJ: 14.551.255/0001-57 que tem como objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinho/MA, com valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 12 de Janeiro de 2021.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO



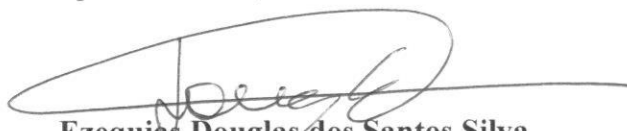
Processo Administrativo nº 0101.0004.2021

Dispensa de Licitação nº 003/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa M. R. M. DA SILVA inscrita no CNPJ: 14.551.255/0001-57 que tem como objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA, com valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 12 de Janeiro de 2021.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



TERMO DE RATIFICAÇÃO

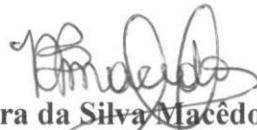
Processo Administrativo nº 0101.0004.2021

Dispensa de Licitação nº 003/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa M. R. M. DA SILVA inscrita no CNPJ: 14.551.255/0001-57 que tem como objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA, com valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 12 de Janeiro de 2021.



Nara da Silva Macêdo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macêdo
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0004.2021

Dispensa de Licitação nº 003/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa M. R. M. DA SILVA inscrita no CNPJ: 14.551.255/0001-57 que tem como objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinhã/MA, com valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 12 de Janeiro de 2021.


Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



PROCESSO ADMIN: 0101.0004.2021

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do município de Chapadinho/MA.

JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA:

**M.R.M DA SILVA –ME
CNPJ: 14.551.255/0001-57**



A Empresa
M. R. M. DA SILVA
Endereço: Rua José Demilson Aguiar nº 109-Reriutuba - CE.
CEP: 62.260-000

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades das Secretarias do município de Chapadinho/MA., solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



licitante.

- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 13 de Janeiro de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 033/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.551.255/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/2011
NOME EMPRESARIAL M. R. M. DA SILVA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 82.19-9-01 - Fotocópias 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 90.01-9-02 - Produção musical 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE EDMILSON AGUIAR	NUMERO 109	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RERIUTABA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3637-1249	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 17:55:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ARRECAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2020000298



DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

15243 - HTM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-EPP

Endereço

RUA JOÃO CICERO MEMORIA, 321

CENTRO GUARACIABA DO NORTE-CE CEP: 62380000

No. Requerimento

2020000298/2020

Documento

C.N.P.J.: 26.158.902/0001-44

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

PROTOCOLADO NESTA REPARTIÇÃO, REVENDO OS ARQUIVOS FISCAIS COMPETENTES REFERENTES AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E O ATUAL, CERTIFICAMOS QUE NENHUM DÉBITO FOI ENCONTRADO EM NOME DO REQUERENTE, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS, PELO QUE EXPEDIMOS A PRESENTE CERTIDÃO COM O PRAZO, NA FORMA DA LEI Nº 832/2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

GUARACIABA-CE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Antônio Edson de Araújo Pires
Diretor de Tributos
Ma. 1976

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/02/2021

COD. VALIDAÇÃO 2020000298





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HTM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 26.158.902/0001-44
 Certidão nº: 23642973/2020
 Expedição: 17/09/2020, às 11:42:31
 Validade: 15/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HTM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.158.902/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

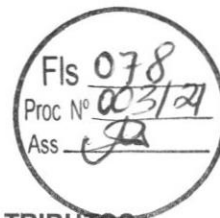
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HTM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ: 26.158.902/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:43 do dia 12/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2021.

Código de controle da certidão: **8B9C.A223.99F9.A320**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202014412604

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065455304
CNPJ / CPF: 26158902000144
RAZÃO SOCIAL: HTM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/11/2020 AS 10:56:38
VÁLIDA ATÉ 26/01/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.551.255/0001-57
Razão Social: M R M DA SILVA ME
Endereço: RUA JOSE EDMILSON AGUIAR 109 / CENTRO / RERIUTABA / CE / 62260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2021 a 08/02/2021 ✓

Certificação Número: 2021011004244023344610

Informação obtida em 11/01/2021 17:54:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fis 081
Proc Nº 003/21
Ass *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
MANOEL RAFAEL MARQUES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2002031074305 SSP CE

CPF 022.002.633-50 DATA NASCIMENTO 22/09/1987

FILIAÇÃO
PEDRO MARQUES DA SILVA
ANTONIA DUARTE DA SILVA

PERMISSÃO ACC CATHAS
AD

Nº REGISTRO 04146755039 VALIDADE 27/03/2022 1ª HABILITAÇÃO 30/06/2007

OBSERVAÇÕES
EAR:

Manoel Rafael Marques da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SOBRAL, CE DATA EMISSÃO 31/03/2017

[Signature]
HIGER VASCONCELOS PUNTE
ASSINATURA DO EMISSOR

58650503582
CE158723520

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1468221105

PROIBIDO PLÁSTIFICAR 1468221105

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2021

[Signature]



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Fls 082
 Proc Nº 003/21
 Ass. JB

ALVARÁ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2020	250016	2	31/12/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

M.R.M. DA SILVA

DOCUMENTO C.N.P.J.: 14.551.255/0001-57

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

RUA JOSE SEMEISON AGUIAR 109
 Bairro: CENTRO - Cidade RERIUTABA CEP 62.240-000

PORTE DA EMPRESA

MICROEMPRESA

No. do Processo

CNAE

51906-1 Provedores de acesso às redes de comunicações

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

24h

Base Calculo

AREA

24,03

VALOR DO TRIBUTO

40,00

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

RERIUTABA, 02 de Janeiro de 2020

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0012C416A00000250016

[Assinatura]
 Prefeitura Municipal de Reriutaba - Setor Tributário


Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://servicos.speedgov.com.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 12/01/2021

[Assinatura]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DO EMPRESÁRIO (NIRE) DA SEI 2410331070-2		NOME DA EMPRESA (completo, incluindo o nome do titular referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MANOEL RAFAEL MARQUES DA SILVA			
NOME COMERCIAL BRASIL EIRA			
ESTADO DO EMPRESÁRIO BRASIL EIRA		ESTADO DO EMPRESÁRIO SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	ESTADO CIVIL (se casado)		
FILHO DE (pai) PEDRO MARQUES DA SILVA		mãe ANTÔNIA DUARTE DA SILVA	
DATA DE NASCIMENTO 22/04/1987	IDENTIDADE (número) 2002031074305	Órgão Emissor SSP/DS	UF CE
CPF (número) 022.002.633-50			
ENDEREÇO (rua, número e complemento, somente no caso de domicílio)			
DIRETILIDADE NA DISTRIBUIÇÃO (rua, número) RUA ALDERICO MAGALHAES			NÚMERO SN
MUNICÍPIO ACUDE DO MATO		CEP 62260000	
Cidade REPIÚBICA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer a Junta Comercial do Estado do Ceará			
00.	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO	01.	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
DADOS EMPRESARIAIS M.R.M DA SILVA - ME			
ENDEREÇO (rua, número e complemento) RUA JOSÉ EDMILSON AGUIAR			NÚMERO 109
MUNICÍPIO CENTRO		CEP 62260000	
Cidade REPIÚBICA		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FSCRITTCCONTABILIDADE@YAHOO.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - por extenso CINGENTA MIL REAIS	
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE TI ECONOMIA (CNPJ - CNAE) E190601 1751201 9511800 8020000 7211000 4923002 8219901 7739099 (CONTINUA)			
PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMPUTAÇÃO E COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; FOTOCOPIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUEI DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMS; ALUGUEI DE OBRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR; (CONTINUA NA PRÓXIMA PAGINA)			
DATA DE INSCRIÇÃO ATIVIDADE 13/11/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ATIVIDADE 14.551.255/0001-57	DATA DE INSCRIÇÃO ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE TI NÃO INSCRIÇÃO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO REGULAMENTAR <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (nome completo, representando a empresa) M.R.M DA SILVA - ME			
DATA DA ASSINATURA 13/11/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Manoel Rafael Marques da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DETERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO Comissão Permanente de Licitação - CPL Confere Com Original Data 19/10/2011	



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RERIUTABA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de M. R. M. DA SILVA - ME, CNPJ nº 14.551.255/0001-57.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Terça-feira, 12 de Janeiro de 2021 às 15:50:48

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca a empresa **M. R. M. DA SILVA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.255/0001-57, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 13 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



CONTRATO N° 001/2021/PMCH – DL 003/2021
PROCESSO ADM: 0101.0004.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ N° 06.117.709/0001-58, sediada na Rua Cunha Machado n° 419- Centro, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF; 025.395.873-30, e do outro lado a **M.R.M. DA SILVA -ME** CNPJ 14.551.255/0001-57, com sede na Rua José Edmilson Aguiar n° 109- Centro, Reriutuba -CE, CEP 62.260-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Manoel Rafael Marques da Silva, residente na Rua Alderico Magalhães s/n, Bairro Açude do Mato, Reriutuba - CE , portador do CPF 022.002.633-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contrato n° 001/2021/PMCH – DL 003/2021**, decorrente da Dispensa de Licitação N° 003/2021, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990

Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinhã/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	60 Mbps	50,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 13 de Janeiro de 2021 até 01 de Março de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de, **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município do exercício de 2021.

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0010.2065.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processolicitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de



1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem





executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.





10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. **Subcontratar.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do



Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinhã/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã-MA, 13 de Janeiro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ N° 06.117.709/0001-58

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

CPF N° 025.395.873-30

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento*

MANOEL RAFAEL MARQUES DA SILVA:02200263350
Assinado de forma digital por
MANOEL RAFAEL MARQUES DA
SILVA:02200263350
Dados: 2021.01.14 17:06:52
-03'00'

M. R.M. DA SILVA-ME

CNPJ N° 14.551.255/0001-57

MANOEL RAFAEL MARQUES DA SILVA

CPF N° 022.002.633-50

EMPRESÁRIO

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Wesley Fernando Alves da Silva
CPF: 053.346.473-56

2. Bytizi Raima Sampaio Carlos
CPF: 103.877.143-91

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO- DL 003/2021- SAÚDE

Contrato N° 001/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo N° 0101.0004.2021

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 003/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: M.R.M. DA SILVA –ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinha/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021.

Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 001/2021- DL 003/2021**

À

M.R.M DA SILVA -ME

CNPJ nº 14.551.255/0001-57

Rua Jose Edmilson, 109- Centro

CEP 62.260-000 - Reriutuba/CE

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinho/MA., referente ao **Contrato nº 001/2021- DL 003/2021**, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	60 Mbps	50,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.000,00

Chapadinho, 14 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

Richard Wilker Serra Morais

CPF N° 025.395.873-30

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Em: 14/01/2021

MANOEL RAFAEL
MARQUES DA
SILVA:02200263350

Assinado de forma digital por
MANOEL RAFAEL MARQUES DA
SILVA:02200263350
Dados: 2021.01.14 17:08:02 -03'00'

M. R.M. DA SILVA-ME
CNPJ N° 14.551.255/0001-57
MANOEL RAFAEL MARQUES DA SILVA
CPF N° 022.002.633-50
EMPRESÁRIO
CONTRATADA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa M. R. M. DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.255/0001-57, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

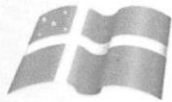
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 13 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO N° 002/2021/PMCH – DL 003/2021
PROCESSO ADM: 0101.0004.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ N° 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas n° 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, e do outro lado a **M.R.M. DA SILVA -ME** CNPJ 14.551.255/0001-57, com sede na Rua José Edmilson Aguiar n° 109- Centro, Reriutuba -CE, CEP 62.260-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Manoel Rafael Marques da Silva, residente na Rua Alderico Magalhães s/n, Bairro Açude do Mato, Reriutuba - CE , portador doCPF 022.002.633-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contrato n° 002/2021/PMCH – DL 003/2021**, decorrente da Dispensa de Licitação N° 003/2021, com fundamento da Lei n°8.666, de 21 de Junho de 1993, e naLein°8.078,de1990 - CódigodeDefesadoConsumidor,medianteascláusulasecondiçõesqueseseguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOCONTRATUAL

Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinho/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps	50,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 13 de Janeiro de 2021 até 01 de Março de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município no exercício de 2021.

02.07 – *Secretaria Municipal de Administração*
04.122.0002.2009.0000 – *Manutenção e Funcionamento da Secretaria*
3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processolicitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinha/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitação e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinhã/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã-MA, 13 de Janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 06.117.709/0001-58
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
CPF Nº 110.247.587-45
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

MANOEL RAFAEL
MARQUES DA
SILVA: 02200263350

Assinado de forma digital por
MANOEL RAFAEL MARQUES DA
SILVA: 02200263350
Dados: 2021.01.14 17:08:02 -03'00'

M. R.M. DA SILVA-ME
CNPJ Nº 14.551.255/0001-57
MANOEL RAFAEL MARQUES DA SILVA
CPF Nº 022.002.633-50
EMPRESÁRIO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 *Marizete Maria Sandoval Carlos*
CPF: 103.877.143-91

2 *Roselle Nunes Gonçalves*
CPF: 030-338-913-78



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ADO DO MARANHÃO
FEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
RETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 002/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo N° 0101.0004.2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 003/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: M.R.M. DA SILVA –ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinho/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.07 – Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0002.2009.0000 –Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 01 de Março de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021.

Chapadinho (MA), 13 de Janeiro de 2021.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 002/2021- DL 003/2021**

À
M.R.M DA SILVA -ME
CNPJ nº 14.551.255/0001-57
Rua Jose Edmilson, 109- Centro
CEP 62.260-000 - Rerituba/CE

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA., referente ao **Contrato nº 001/2021- DL 003/2021**, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps	50,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.000,00

Chapadinha, 14 de Janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
CPF Nº 110.247.587-45
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO



Em: 14/01/2021

MANOEL RAFAEL
MARQUES DA
SILVA:02200263350

Assinado de forma digital por
MANOEL RAFAEL MARQUES DA
SILVA:02200263350
Dados: 2021.01.14 17:08:02 -03'00'

M. R.M. DA SILVA-ME
CNPJ Nº 14.551.255/0001-57
MANOEL RAFAEL MARQUES DA SILVA
CPF Nº 022.002.633-50
EMPRESÁRIO
CONTRATADA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa M. R. M. DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.255/0001-57, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 13 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



CONTRATO Nº 003/2021/PMCH – DL 003/2021
PROCESSO ADM: 0101.0004.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr.Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, SecretárioMunicipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF:521.838.233-72, e do outro lado a **M.R.M. DA SILVA -ME** CNPJ 14.551.255/0001-57, com sede na Rua José Edmilson Aguiar nº 109- Centro, Rerituba -CE, CEP 62.260-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Manoel Rafael Marques da Silva, residente na Rua Alderico Magalhães s/n, Bairro Açude do Mato, Rerituba - CE , portador doCPF 022.002.633-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contrato nº 003/2021/PMCH – DL 003/2021**, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 003/2021, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e naLeinº8.078,de1990 - CódigodeDefesadoConsumidor,medianteascláusulasecondiçõesqueseseguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOCONTRATUAL

Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	40 Mbps	50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 13 de Janeiro de 2021 até 01 de março de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de, **R\$ 2.000,00 (Doismil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Município no exercício de 2021.

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0012.2020.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA -PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processolicitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o

número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

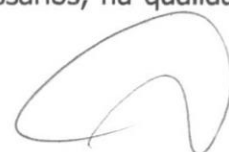
a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;





9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinho/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:



- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinha/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha-MA, 13 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 06.117.709/0001-58

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

CPF Nº 521.838.233-72

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

MANOEL RAFAEL
MARQUES DA
SILVA:02200263350

Assinado de forma digital por
MANOEL RAFAEL MARQUES DA
SILVA:02200263350
Dados: 2021.01.14 17:14:44 -03'00'



M. R.M. DA SILVA-ME
CNPJ Nº 14.551.255/0001-57
MANOEL RAFAEL MARQUES DA SILVA
CPF Nº 022.002.633-50
EMPRESÁRIO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Mytizi Maria Sandoval Carlos
CPF:

2 Rayelle Nunes Gonçalves
CPF: 030.338.813-78

EXTRATO DE CONTRATO



Contrato Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: M.R.M. DA SILVA –ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinhã/MA.

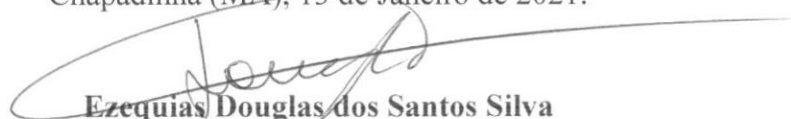
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 01 de Março de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã (MA), 13 de Janeiro de 2021.



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021**

À

M.R.M DA SILVA -ME

CNPJ nº 14.551.255/0001-57

Rua Jose Edmilson, 109- Centro

CEP 62.260-000 - Reriutuba/CE

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA., referente ao **Contrato nº 003/2021- DL 003/2021**, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	40 Mbps	50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.000,00

Chapadinho, 14 de Janeiro de 2021.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal De Assistência Social

CPF: 521.838.233-72

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento



Em: 14/01/2021

MANOEL RAFAEL
MARQUES DA
SILVA:02200263350

Assinado de forma digital por
MANOEL RAFAEL MARQUES DA
SILVA:02200263350
Dados: 2021.01.14 17:08:02 -03'00'

M. R.M. DA SILVA-ME
CNPJ Nº 14.551.255/0001-57
MANOEL RAFAEL MARQUES DA SILVA
CPF Nº 022.002.633-50
EMPRESÁRIO
CONTRATADA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa M. R. M. DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.255/0001-57, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 13 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº 004/2021/PMCH – DL 003/2021
PROCESSO ADM: 0101.0004.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Dura, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra.Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, SecretáriaMunicipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF:921.668.903-00, e do outro lado a **M.R.M. DA SILVA -ME** CNPJ 14.551.255/0001-57, com sede na Rua José Edmilson Aguiar nº 109- Centro, Rerituba -CE, CEP 62.260-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Manoel Rafael Marques da Silva, residente na Rua Alderico Magalhães s/n, Bairro Açude do Mato, Rerituba - CE , portador doCPF 022.002.633-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contrato nº 004/2021/PMCH – DL 003/2021**, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 003/2021, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e naLeinº8.078,de1990 -CódigodeDefesadoConsumidor,medianteascláusulasecondiçõesqueseseguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOCONTRATUAL

Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps	50,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 13 de Janeiro de 2021 até 01 de Março de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de, **R\$ 5.000,00 (Cincomil reais)**.



3.2 No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, no exercício de 2021.

02.12 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à





ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução



total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. **Subcontratar.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da



Comarca responsável por Chapadinhã/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã-MA, 13 de Janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.117.709/0001-58
NARA DA SILVA MACEDO
CPF Nº 921.668.903-00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

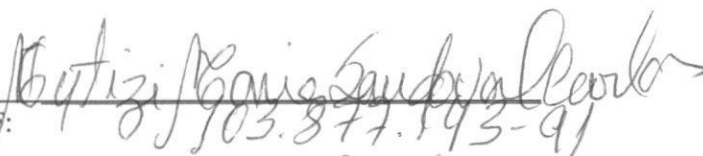
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

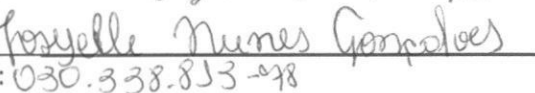
MANOEL RAFAEL
MARQUES DA
SILVA:02200263350

Assinado de forma digital por
MANOEL RAFAEL MARQUES DA
SILVA:02200263350
Dados: 2021.01.14 17:16:12 -03'00'

M. R.M. DA SILVA-ME
CNPJ Nº 14.551.255/0001-57
MANOEL RAFAEL MARQUES DA SILVA
CPF Nº 022.002.633-50
EMPRESÁRIO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF: 03.877.193-91

2. 
CPF: 030.338.853-78



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: M.R.M. DA SILVA –ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinhã/MA.

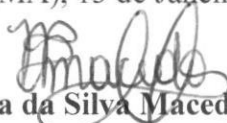
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.11 – Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 01 de Março de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã (MA), 13 de Janeiro de 2021.



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

À
M.R.M DA SILVA -ME
CNPJ nº 14.551.255/0001-57
Rua Jose Edmilson, 109- Centro
CEP 62.260-000 - Reriutuba/CE

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA., referente ao **Contrato nº 003/2021- DL 003/2021**, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps	50,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.000,00

Chapadinho, 14 de Janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NARA DA SILVA MACEDO
CPF Nº 921.668.903

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



Em: 14/01/2021



MANOEL RAFAEL
MARQUES DA
SILVA:02200263350

Assinado de forma digital por
MANOEL RAFAEL MARQUES DA
SILVA:02200263350
Dados: 2021.01.14 17:08:02 -03'00'

M. R.M. DA SILVA-ME
CNPJ Nº 14.551.255/0001-57
MANOEL RAFAEL MARQUES DA SILVA
CPF Nº 022.002.633-50
EMPRESÁRIO
CONTRATADA

CPF nº 715.111.561 - 04 e IRINEU PEREIRA DE SOUZA, Sócio da SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CPF nº 300.392.741-87. **VALOR:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.13 - IMPRESEC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 09.272.2067.0000 - Manutenção do Inst. Mun. de Previdência Social dos Servidores de Carolina. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 19 de janeiro de 2021. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA** - Presidente do IMPRESEC

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 34236c15c7c15ae632ec0cfe035bf55f

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA-MA DE CAROLINA

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. O Presidente do IMPRESEC, Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF nº 715.111.561 - 04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Assessoramento Econômico, Realização de Calculo Atuarial e Assessoria na Elaboração da Política Anual de Investimento do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA - IMPRESEC. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA/MA - IMPRESEC, CNPJ nº 08.067.636/0001 - 18. **CONTRATADA:** SELF INVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 32.487.913/0001-70. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA - Presidente do IMPRESEC, CPF nº 715.111.561 - 04 e HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR, CPF nº 030.202.056-03. **VALOR:** R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.13 - IMPRESEC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 09.272.2067.0000 - Manutenção do Inst. Mun. de Previdência Social dos Servidores de Carolina. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 19 de janeiro de 2021. **ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA** - Presidente do IMPRESEC.

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: bced3612b20a38de1bc501bf38697f21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 - IMPRESEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 - IMPRESEC

Referenda: Dispensa de Licitação nº 01/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagem relativos à Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e Terrestres, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021 e proposta apresentada. Base legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e artigo. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020. Tendo por VALOR TOTAL R

R\$ 47.875,20 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021; Unidade Orçamentária 02.13 IMPRESEC; Categoria - 09.272.0032.2-067; Elemento de Despesa - 3.3.90.33.00. Sendo por Contratante o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC, representado pelo Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF nº 715.111.561-04, Presidente do IMPRESEC de Carolina - MA e a Empresa **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, representada pela Sra. Sid Cleia Carvalho Gonçalves, CPF nº 009.889.493-50. Tendo assim sua Vigência apartir da data de assinatura e permanecerá em vigor por 12 (doze) meses. Carolina - MA, 19 de janeiro de 2021. **ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA**-Presidente do IMPRESEC.

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: e19434c5bcc8d3c8cad7145c72daa624

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 - IMPRESEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 - IMPRESEC

Referenda: Dispensa de Licitação nº 03/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de software Gerenciador de Regime Próprio de Previdência Social, com prestação de serviços de manutenção, treinamento, atualizações, suporte técnico e serviços complementares de assessoria, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019 e proposta apresentada. Base legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Tendo por VALOR TOTAL **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).** Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021; Unidade Orçamentária 02.13 - IMPRESEC; Categoria - 09.272.2067.0000; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00. Sendo por Contratante o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC, representado pelo Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF nº 715.111.561-04, Presidente do IMPRESEC de Carolina - MA e a Empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, representada pelo Sr. Irineu Pereira de Souza, CPF nº 300.392.741-87. Tendo assim sua Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Carolina - MA, 19 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA
Presidente do IMPRESEC

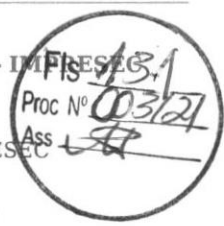
Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: a95243e08d611dc87e2ac8ef23cdb7df

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 003/2021/ADMINISTRAÇÃO

**Processo Administrativo nº 0101.0004.2021
Dispensa de Licitação nº 003/2021.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa M. R. M. DA SILVA,



inscrita no CNPJ: 14.551.255/0001-57 que tem como objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadina/MA, com valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 06 de Janeiro de 2021. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**-Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 1b59b561ea86ade41587c0d14f5b07a1

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 003/2021/ASS. SOCIAL

Processo Administrativo nº 0101.0004.2021
Dispensa de Licitação nº 003/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa M. R. M. DA SILVA inscrita no CNPJ: 14.551.255/0001-57 que tem como objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadina/MA, com valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**-Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 5a7db357b55827315bdb13ad5707e142

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 003/2021/EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0004.2021
Dispensa de Licitação nº 003/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa M. R. M. DA SILVA inscrita no CNPJ: 14.551.255/0001-57 que tem como objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadina/MA, com valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: d38ec8982eac90a7a9ae0bf16fc718f4

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 003/2021/SAÚDE

Processo Administrativo nº 0101.0004.2021
Dispensa de Licitação nº 003/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa M. R. M. DA SILVA inscrita no CNPJ: 14.551.255/0001-57 que tem como objeto a Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadina/MA, com valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**-Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 338f2b5dcd853350a9165a2126fee94

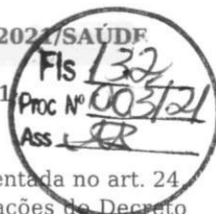
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 001/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadina/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadina (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**-Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 94e7cc740b0a7c4d7022957b95d76db5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 002/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadina/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.07 - Secretaria Municipal de Administração,



04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Vania Duarte Mota Souza-** Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 08.122.0012.0000 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2854f7d857c6dbcb5c2e0



EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Nara da Silva Macedo -**Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÁNSITO	MEMBRO

Art. 2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2021 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 19 de Janeiro de 2021, na página 22. ONDE SE LÊ-SE: “VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021”. LEIA-SE: “VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 01 de Março de 2021”..

Chapadinda (MA), 08 de Fevereiro de 2021.



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



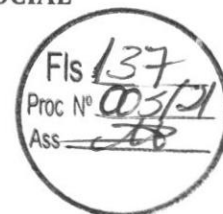
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2021 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 19 de Janeiro de 2021, na página 22. ONDE SE LÊ-SE: “VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021”. LEIA-SE: “VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 01 de Março de 2021”.

Chapadinhã (MA), 08 de Fevereiro de 2021.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

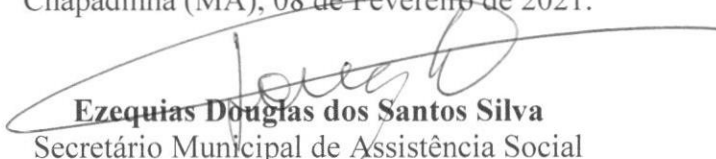
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2021 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 19 de Janeiro de 2021, na página 23. ONDE SE LÊ-SE: “VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021”. LEIA-SE: “VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 01 de Março de 2021”

Chapadinhã (MA), 08 de Fevereiro de 2021.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

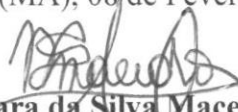
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

ERRATA



ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-2021 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 19 de Janeiro de 2021, na página 23. ONDE SE LÊ-SE: “VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021”. LEIA-SE: “VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 01 de Março de 2021

Chapadinho (MA), 08 de Fevereiro de 2021.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

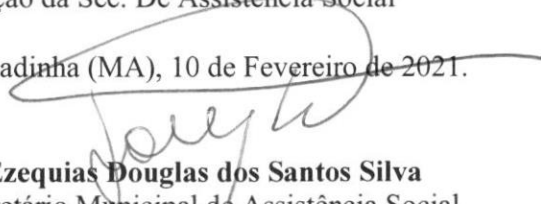
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



ERRATA- DL 003/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 003-2021 –DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 20 de Janeiro de 2021, na página 23. ONDE SE LÊ-SE: “08.122.0012.0000- Manutenção da Sec. De Assistência Social”. LEIA-SE: “08.122.0012.2020.0000- Manutenção da Sec. De Assistência Social”

Chapadinhã (MA), 10 de Fevereiro de 2021.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

Secretaria Municipal	01	CC1
Assessor Técnico	02	CC2
Assessor Jurídico	01	CC3
Coordenador de Serviços Gerais e Manutenção de Equipamentos	01	CC3.3
Coordenador de Enfermagem	01	CC3.3
Coordenador de Atenção Básica/ESF	01	CC3.1
Coordenador de Saúde Bucal	01	CC3.4
Coordenador de Imunização	01	CC3.4
Coordenador do Programa de Hipertensão e Diabetes	01	CC3.4
Coordenador de Saúde da Criança, Adulto e Idoso	01	CC3.4
Coordenador de Saúde da Mulher, Homem e DANTES	01	CC3.4
Coordenador do NMEs	01	CC3.4
Coordenador do Programa Saúde na Escola	01	CC3.4
Coordenador da Assistência Farmacêutica	01	CC3.4
Coordenador da Vigilância em Saúde	01	CC3.4
Diretor do Centro de Processamento de Dados - CPD	01	CC3.3
Diretor do Centro de Saúde I	04	CC3.2
Diretor do Centro de Saúde II	04	CC3.3
Diretor Geral do Hospital Municipal	01	CC3.1
Diretor Clínico	01	CC3.3
Chefe do Ambulatório	01	CC3.4
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas	01	CC3.4
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	01	CC3.4
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	01	CC3.4
Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental	01	CC3.4
Chefe da Seção de Zoonoses	01	CC3.4
Chefe da Seção de Vigilância em Saúde do Trabalhador	01	CC3.4
Secretaria Municipal de Turismo	01	CC1
Assessor Técnico	01	CC2
Diretor de Departamento Desenvolvimento e Promoção Turística	01	CC3.3
Diretor de Departamento de Eventos Turísticos	01	CC3.3
Diretor de Departamento de Desenvolvimento de Projetos Turísticos	01	CC3.3
Junta de Serviços Militar		
Chefe da Junta de Serviços Militar	01	CC3.3
Posto de Identificação Civil		
Chefe do Posto de Identificação Civil	01	CC3.3

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **LARISSA FERREIRA RIBEIRO**
Código identificador: **08e32996f7c0e921ae3e6126801a9503**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2021- SEMSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2021- SEMSA - RECONHEÇO a dispensa de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, referente ao processo de dispensa, cujo o objeto é **Futura Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais Instrumentais e de Consumo Odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Centro Novo do Maranhão - MA. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 da Lei de Licitações, e a manifestação da Ilma. Sra. Bianca Carvalho Almeida, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Centro Novo do Maranhão, 08 de fevereiro de 2021. Jaime Magalhães Modesto. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: **LARISSA FERREIRA RIBEIRO**
Código identificador: **f1a0d7285aafa71b0028cfd1e2d07fad**

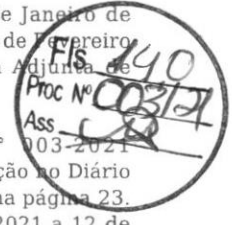
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO -DL Nº 003/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 19 de Janeiro de 2021, na página 22. ONDE SE LÊ-SE: "VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021". LEIA-SE: "VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 01 de Março de 2021". Chapadina-MA, 08 de Fevereiro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes. Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 19 de Janeiro de 2021, na página 22. ONDE SE LÊ-SE: "VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de

Fevereiro de 2021". LEIA-SE: "VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 01 de Março de 2021". Chapadina-MA, 08 de Fevereiro de 2021. Vânia Duarte Mota Sousa. Secretária Adjunta de Administração.



ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 19 de Janeiro de 2021, na página 23. ONDE SE LÊ-SE: "VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021". LEIA-SE: "VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 01 de Março de 2021". Chapadina-MA, 08 de Fevereiro de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva - Secretário Municipal de Assistência Social.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 19 de Janeiro de 2021, na página 23. ONDE SE LÊ-SE: "VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021". LEIA-SE: "VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2021 a 01 de Março de 2021". Chapadina-MA, 08 de Fevereiro de 2021. Nara da Silva Macedo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA**
Código identificador: **4efe7e9656109eca225ab766efa86619**

EXTRATO DE ERRATA - DL Nº 019/2021

ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 11 de fevereiro de 2021, na página 15 e 16. ONDE SE LÊ-SE: "Dispensa nº 019/2021. LEIA-SE: Dispensa nº 016/2021"ONDE SE LÊ-SE: "12 de Fevereiro de 2021. LEIA-SE: 12 de Janeiro de 2021". Chapadina-MA, 13 de Janeiro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 11 de fevereiro de 2021, na página 16. ONDE SE LÊ-SE: "Dispensa nº 019/2021. LEIA-SE: Dispensa nº 016/2021"ONDE SE LÊ-SE: "12 de Fevereiro de 2021. LEIA-SE: 12 de Janeiro de 2021". Chapadina-MA, 13 de Janeiro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 11 de fevereiro de 2021, na página 16. ONDE SE LÊ-SE: "Dispensa nº 019/2021. LEIA-SE: Dispensa nº 016/2021"ONDE SE LÊ-SE: "12 de Fevereiro de 2021. LEIA-SE: 12 de Janeiro de 2021". Chapadina-MA, 13 de Janeiro de 2021. Nara Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **LUCIANO DE SOUZA GOMES**
Código identificador: **955377cc23801ab4203b1cb98d37d0ab**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

***Republicada por ter saído com incorreção anterior**

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 076/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 066/2021 que designou a Sra.

Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação do técnico Tharlles Lima dos Santos, CPF: 033.715.693-06, que tem como objeto o técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo, com o valor de R\$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais), conforme Dispensa de Licitação nº 018/2021-ADM. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Luciano Gomes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 04 de Fevereiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza**
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 1dfd22e0c82d522d5e791bea80cf928b

RATIFICAÇÃO DISPENSA 022/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, referente à Locação do Imóvel situado na BR 222 Nº 52 - Corrente - Chapadinha - - MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte de Interesse da Secretaria Municipal de Administração. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 08 de Janeiro de 2021 **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: ff419636354cabb94ed035b82795a5aa

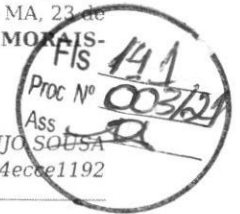
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 027/2021

Processo Administrativo nº 0101.0060.2021
Dispensa de Licitação nº 027/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia" previsto no inciso XVII do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ. nº 41.626.169/0007-24, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA**, com valor de R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis mil, noventa e quatro centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 027/2021. RATIFICO,

conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 23 de Fevereiro de 2021. **RICHARD WILKER SERRA MOTA** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: c5c43952cb9b74869ddc2164ecce1192



EXTRATO DE ERRATA - INEX Nº 003/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 12 de fevereiro de 2021, na página 16. ONDE SE LÊ-SE: "12.361.0002.2034.0000 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria. LEIA-SE: 12.361.0002.2034.0000 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação-QSE". Chapadinha-MA, 15 de Fevereiro de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: aaa0afb41e3551bccf448c651e6c5a66

ERRATA- DL 003/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 20 de Janeiro de 2021, na página 23. ONDE SE LÊ-SE: "08.122.0012.0000- Manutenção da Sec. De Assistência Social". LEIA-SE: " 08.122.0012.2020.0000- Manutenção da Sec. De Assistência Social" Chapadinha (MA), 10 de Fevereiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva** Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 34bbfe35809f828344ca1651a42eff30

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 021/2021
CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 021/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0039.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2021 **CONTRATANTE:** EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, CPF: 521.838.233-72 **CONTRATADA:** M DE M SOUSA - FUNERÁRIA CNPJ:04.585.944/0001-29 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias para distribuição gratuita de responsabilidade da Sec. Municipal de Assistência Social **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.040,00(dezesseis mil e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 22 de Janeiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 22 de Janeiro de 2021. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretário Municipal de Assistência Social



ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DL N°003/2021- ADMINISTRAÇÃO –. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 20 de Janeiro de 2021, na página 21 e 22. ONDE SE LÊ-SE: “Chapadinho 06 de Janeiro de 2021”. LEIA-SE: “Chapadinho 12 de Janeiro de 2021”..

Chapadinho-MA., 01 de Março de 2021.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

de 2021, James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor do SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: c8a041d0bdf7a7e4d6cfe44f9882a383

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2021
SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2021

AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa **F.W. COSME DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº **34.993.035/0001 - 90**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa especializada em montagem de bombas e quadros elétricos dos poços artesianos, de interesse do SAAE de Carolina - MA. Carolina - MA, 17 de março de 2021. James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 8ecb77a60f2d31c307e1489921112202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ERRATA - DL 003/2021

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DL Nº 003/2021-ADMINISTRAÇÃO -. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 20 de Janeiro de 2021, na página 21 e 22. ONDE SE LÊ-SE: "Chapadinha 06 de Janeiro de 2021". LEIA-SE: "Chapadinha 12 de Janeiro de 2021". Chapadinha-MA., 01 de Março de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza-Secretaria Adjunta de Administração**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: e07e474a1d77a45950e44aa2cf11c612

ERRATA PP Nº 004-2021- SRP

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 004/2021 -DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 17 de março de 2021, na página 32. ONDE SE LÊ-SE: "Item 02 - Marca BACCHI". LEIA-SE: "Item 02 - Marca ACC". Chapadinha (MA), 17 de Março de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza-Secretaria Adjunta de Administração**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 17432607be731b6be8d820e17762b270

CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº 006/2021-SRP

CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº 006/2021-SRP -PROC. ADM. Nº 0101.0052.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021- SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: L. FRAZÃO DE ALMEIDA, CNPJ:

11.286.896/0001-33. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 283.885,05 (Duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.902.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2021. Chapadinha (MA), 17 de Março de 2021. **Richard Wilker Serra Morais-Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: b09cb17e2e87d01975b90fae4adb4715

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal de Coelho Neto, e com o respaldo do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020 que garante ao Poder Público a possibilidade de contratação em situação de vacância de cargo efetivo;

Tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público - Edital 001/2017, por meio do Decreto nº 145/2017, e prorrogado pelo Decreto nº 383/2019;

Torna público a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, abaixo relacionados, para o provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, devendo comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, situado na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme item 2.1 e ANEXO II do referido Edital 001/2017, devidamente corrigido pela Errata nº 01/2017;

O candidato com deficiência aprovado, será antes de sua nomeação, submetido a avaliação de equipe multiprofissional, nos termos do item 4.7, do Edital nº 01/2017, sendo que a Prefeitura Municipal observará, também, os itens 4.8 e 4.9, subitens 4.9.1 e 4.9.2 e o disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: 101 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS LOCALIZAÇÃO: 001 CENTRO DE SAÚDE SÃO JUDAS TADEU				
ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	RESULTADO
07	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS	1.354	37,00	CLASSIFICADO

CARGO: 103 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS LOCALIZAÇÃO: 003 UBS - ANTONIO NONATO SAMPAIO				
ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	RESULTADO
04	IUSCELINO FARIAS LEAL	320	35,00	CLASSIFICADO

de 2021, James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor do SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: c8a041d0bdf7a7e4d6cfe44f9882a383

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2021-
SAAE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2021
AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa **F.W. COSME DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº **34.993.035/0001 - 90**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa especializada na montagem de bombas e quadros elétricos dos poços artesianos, de interesse do SAAE de Carolina - MA. Carolina - MA, 17 de março de 2021, James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 8ecb77a60f2d31c307e1489921112202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ERRATA - DL 003/2021

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DL Nº 003/2021-ADMINISTRAÇÃO -. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 20 de Janeiro de 2021, na página 21 e 22. ONDE SE LÊ-SE: "Chapadinha 06 de Janeiro de 2021". LEIA-SE: "Chapadinha 12 de Janeiro de 2021". Chapadinha-MA., 01 de Março de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza-Secretaria Adjunta de Administração**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: e07e474a1d77a45950e44aa2cf11c612

ERRATA PP Nº 004-2021- SRP

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 004/2021 -DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 17 de março de 2021, na página 32. ONDE SE LÊ-SE: "Item 02 - Marca BACCHI". LEIA-SE: "Item 02 - Marca ACC". Chapadinha (MA), 17 de Março de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza-Secretaria Adjunta de Administração**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 17432607be731b6be8d820e17762b270

CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº 006/2021-SRP

CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº 006/2021-SRP -PROC. ADM. Nº 0101.0052.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021- SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: L. FRAZÃO DE ALMEIDA, CNPJ:

11.286.896/0001-33. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 283.885,05 (Duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2021. Chapadinha (MA), 17 de Março de 2021. **Richard Wilker Serra Morais-Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: b09cb17e2e87d01975b90fae4adb4715

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal de Coelho Neto, e com o respaldo do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020 que garante ao Poder Público a possibilidade de contratação em situação de vacância de cargo efetivo;

Tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público - Edital 001/2017, por meio do Decreto nº 145/2017, e prorrogado pelo Decreto nº 383/2019;

Torna público a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, abaixo relacionados, para o provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, devendo comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, situado na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme item 2.1 e ANEXO II do referido Edital 001/2017, devidamente corrigido pela Errata nº 01/2017;

O candidato com deficiência aprovado, será antes de sua nomeação, submetido a avaliação de equipe multiprofissional, nos termos do item 4.7, do Edital nº 01/2017, sendo que a Prefeitura Municipal observará, também, os itens 4.8 e 4.9, subitens 4.9.1 e 4.9.2 e o disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: 101 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS LOCALIZAÇÃO: 001 CENTRO DE SAÚDE SÃO JUDAS TADEU				
ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	RESULTADO
07	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS	1.354	37,00	CLASSIFICADO

CARGO: 103 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS LOCALIZAÇÃO: 003 UBS - ANTONIO NONATO SAMPAIO				
ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	RESULTADO
04	IUSCELINO FARIAS LEAL	320	35,00	CLASSIFICADO



CONTRATO Nº 001/2021/PMCH – DL 003/2021
PROCESSO ADM: 0101.0004.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Rua Cunha Machado nº 419- Centro, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF; 025.395.873-30, e do outro lado a **M.R.M. DA SILVA -ME** CNPJ 14.551.255/0001-57, com sede na Rua José Edmilson Aguiar nº 109- Centro, Reriutuba -CE, CEP 62.260-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Manoel Rafael Marques da Silva, residente na Rua Alderico Magalhães s/n, Bairro Açude do Mato, Reriutuba - CE , portador do CPF 022.002.633-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contrato nº 001/2021/PMCH – DL 003/2021**, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 003/2021, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990

Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinhã/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	60 Mbps	50,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 13 de Janeiro de 2021 até 01 de Março de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de, **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município do exercício de 2021.

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0010.2065.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processolicitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de





1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem





executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinda/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.





10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. **Subcontratar.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do



Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO


13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinda/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinda-MA, 13 de Janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 06.117.709/0001-58
RICHARD WILKER SERRA MORAES
CPF Nº 025.395.873-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MANOEL RAFAEL MARQUES DA SILVA
Assinado de forma digital por
MANOEL RAFAEL MARQUES DA
SILVA:02200263350
Dados: 2021.01.14 17:06:52
-03'00'

M. R.M. DA SILVA-ME
CNPJ Nº 14.551.255/0001-57
MANOEL RAFAEL MARQUES DA SILVA
CPF Nº 022.002.633-50
EMPRESÁRIO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Wislá Bernarda Alves da Silva
CPF: 053.346.473-56

2 Mytizi Dava Saudo da Silva
CPF: _____



CONTRATO N° 002/2021/PMCH – DL 003/2021
PROCESSO ADM: 0101.0004.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ N° 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas n° 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, e do outro lado a **M.R.M. DA SILVA -ME** CNPJ 14.551.255/0001-57, com sede na Rua José Edmilson Aguiar n° 109- Centro, Rerituba -CE, CEP 62.260-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Manoel Rafael Marques da Silva, residente na Rua Alderico Magalhães s/n, Bairro Açude do Mato, Rerituba - CE , portador doCPF 022.002.633-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contrato n° 002/2021/PMCH – DL 003/2021**, decorrente da Dispensa de Licitação N° 003/2021, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e naLeinº8.078,de1990 - CódigodeDefesadoConsumidor,medianteascláusulasecondiçõesqueseseguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOCONTRATUAL

Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA.

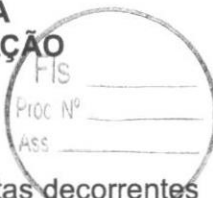
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps	50,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 13 de Janeiro de 2021 até 01 de Março de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de**R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.



3.2 No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município no exercício de 2021.

02.07 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processolicitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO



7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinho/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.





10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitação e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinhã/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã-MA, 13 de Janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 06.117.709/0001-58

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA

CPF Nº 110.247.587-45

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

MANOEL RAFAEL
MARQUES DA
SILVA:02200263350

Assinado de forma digital por
MANOEL RAFAEL MARQUES DA
SILVA:02200263350
Dados: 2021.01.14 17:08:02 -03'00'

M. R.M. DA SILVA-ME

CNPJ Nº 14.551.255/0001-57

MANOEL RAFAEL MARQUES DA SILVA

CPF Nº 022.002.633-50

EMPRESÁRIO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Mytizi Maria Sandoval Carlos
CPF: 103.877.143-91

2 Fayelle Nunes Gomes
CPF: 030.338.853-78



CONTRATO Nº 003/2021/PMCH – DL 003/2021
PROCESSO ADM: 0101.0004.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF: 521.838.233-72, e do outro lado a **M.R.M. DA SILVA -ME** CNPJ 14.551.255/0001-57, com sede na Rua José Edmilson Aguiar nº 109- Centro, Rerituba -CE, CEP 62.260-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Manoel Rafael Marques da Silva, residente na Rua Alderico Magalhães s/n, Bairro Açude do Mato, Rerituba - CE, portador do CPF 022.002.633-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contrato nº 003/2021/PMCH – DL 003/2021**, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 003/2021, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinhã/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	40 Mbps	50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 13 de Janeiro de 2021 até 01 de março de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de, **R\$ 2.000,00 (Doismil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Município no exercício de 2021.

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0012.2020.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA -PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processolicitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o

número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;





9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinho/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:



11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

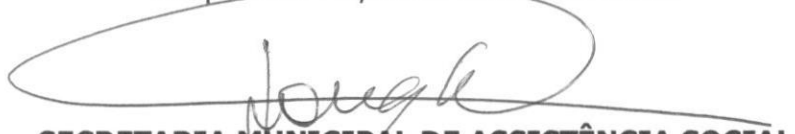
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinhã/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã-MA, 13 de Janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 06.117.709/0001-58
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
CPF Nº 521.838.233-72
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

MANOEL RAFAEL
MARQUES DA
SILVA:02200263350

Assinado de forma digital por
MANOEL RAFAEL MARQUES DA
SILVA:02200263350
Dados: 2021.01.14 17:14:44 -03'00'

M. R.M. DA SILVA-ME
CNPJ Nº 14.551.255/0001-57
MANOEL RAFAEL MARQUES DA SILVA
CPF Nº 022.002.633-50
EMPRESÁRIO
CONTRATADA



Testemunhas:

- 1 Mytizi Bonie Sampaio Lopes
CPF: 103.877.143-91
- 2 Jayelle Nunes Gonçalves
CPF: 030.338.813-978



ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

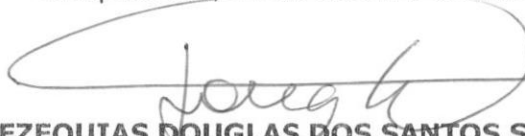
À
M.R.M DA SILVA -ME
CNPJ nº 14.551.255/0001-57
Rua Jose Edmilson, 109- Centro
CEP 62.260-000 - Reriutuba/CE

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA., referente ao **Contrato nº 003/2021- DL 003/2021**, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	40 Mbps	50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.000,00

Chapadinho, 14 de Janeiro de 2021.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF:521.838.233-72

Secretaria Mun. de Assistência Social
Ezequias Douglas dos Santos Silva
CPF: 521.838.233-72
Prefeitura Mun. de Chapadinho



Em: 14/01/2021

MANOEL RAFAEL
MARQUES DA
SILVA:02200263350

Assinado de forma digital por
MANOEL RAFAEL MARQUES DA
SILVA:02200263350
Dados: 2021.01.14 17:08:02 -03'00'

M. R.M. DA SILVA-ME
CNPJ Nº 14.551.255/0001-57
MANOEL RAFAEL MARQUES DA SILVA
CPF Nº 022.002.633-50
EMPRESÁRIO
CONTRATADA

CONTRATO Nº 004/2021/PMCH – DL 003/2021
PROCESSO ADM: 0101.0004.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Dura, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra.Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, SecretáriaMunicipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF:921.668.903-00, e do outro lado a **M.R.M. DA SILVA -ME** CNPJ 14.551.255/0001-57, com sede na Rua José Edmilson Aguiar nº 109- Centro, Reriutuba -CE, CEP 62.260-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Manoel Rafael Marques da Silva, residente na Rua Alderico Magalhães s/n, Bairro Açude do Mato, Reriutuba - CE , portador doCPF 022.002.633-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contrato nº 004/2021/PMCH – DL 003/2021**, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 003/2021, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e naLeinº8.078,de1990 -CódigodeDefesadoConsumidor,medianteascláusulasecondiçõesqueseseguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOCONTRATUAL

Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/ MBPS	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	01 MÊS	100 Mbps	50,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 13 de Janeiro de 2021 até 01 de Março de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de, **R\$ 5.000,00 (Cincomil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, no exercício de 2021.

02.12 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

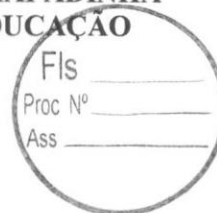
6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fis _____
Proc Nº _____
Ass _____





7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

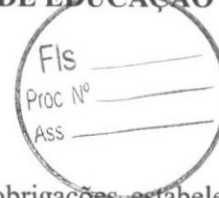
8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

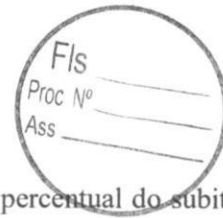
9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução



total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

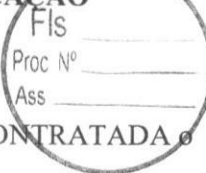
9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. **Subcontratar.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da



Comarca responsável por Chapadinhã/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã-MA, 13 de Janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.117.709/0001-58
NARA DA SILVA MACEDO
CPF Nº 921.668.903-00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nome da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

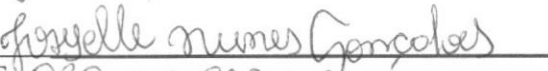
MANOEL RAFAEL
MARQUES DA
SILVA:02200263350

Assinado de forma digital por
MANOEL RAFAEL MARQUES DA
SILVA:02200263350
Dados: 2021.01.14 17:16:12 -03'00'

M. R.M. DA SILVA-ME
CNPJ Nº 14.551.255/0001-57
MANOEL RAFAEL MARQUES DA SILVA
CPF Nº 022.002.633-50
EMPRESÁRIO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 
CPF:

2 
CPF: 030.338-883.48



DECRETO Nº 004/2021 - GP

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responde."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

- I- O Secretário Adjunto da Administração será o ordenador de despesas dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:
 - a) Gabinete do Prefeito;
 - b) Controladoria do Município;
 - c) Procuradoria Geral do Município;



- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Assessoria Especial de Assuntos Extraordinários em Brasília;
- f) Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas;
- g) Secretaria de Licitação e Compras;
- h) Secretaria de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana;
- i) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- j) Secretaria de Esporte e Lazer;
- k) Secretaria de Meio Ambiente;
- l) Secretaria de Transporte;
- m) Secretaria de Comunicação;
- n) Secretaria de Cultura;
- o) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEMPIR;
- p) Secretaria de Turismo;
- q) Secretaria da Mulher;
- r) Secretaria da Juventude;
- s) Secretaria da Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Apoio ao Pequeno Produtor
- t) Secretaria do Trabalho e Economia Solidária;
- u) Secretaria de Indústria e Comércio;
- v) Secretaria de Articulação Política.

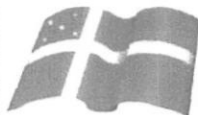
II- O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

III- O Secretário Municipal de Educação será o ordenador do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

IV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

Art. 2º - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;



II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

V - Autorização de procedimento licitatório;

VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário de Finanças.

§ 2º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário de Finanças.

§ 3º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário de Finanças sob condição de sua eficácia.

Art. 3º - O Secretário de Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeita Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.



Artigo 5º - O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 142479

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010004 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 15 de Julho de 2021 às 16:00:05 com o número 1626375605848.

São Luis, 15 de Julho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº TCE: 216371
ENTE FEDERATIVO: Chapadinha
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CHAPADINHA
PROCESSO: 01010004 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 001 / 2021
CONTRATADO: M. R. M. DA SILVA
CNPJ CONTRATADO: 14551255000157
DATA ASSINATURA: 13/01/2021
VALOR: R\$ 3.000,000000

Recibo emitido em 15 de Julho de 2021 às 16:12:39 com o número 1626376359922.

São Luis, 15 de Julho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº TCE: 216374
ENTE FEDERATIVO: Chapadinha
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CHAPADINHA
PROCESSO: 01010004 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 002 / 2021
CONTRATADO: M. R. M. DA SILVA
CNPJ CONTRATADO: 14551255000157
DATA ASSINATURA: 13/01/2021
VALOR: R\$ 5.000,000000

Recibo emitido em 15 de Julho de 2021 às 16:22:40 com o número 1626376960329.

São Luis, 15 de Julho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº TCE: 216378
ENTE FEDERATIVO: Chapadinha
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CHAPADINHA
PROCESSO: 01010004 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 003 / 2021
CONTRATADO: M. R. M. DA SILVA
CNPJ CONTRATADO: 14551255000157
DATA ASSINATURA: 13/01/2021
VALOR: R\$ 2.000,000000

Recibo emitido em 15 de Julho de 2021 às 16:31:35 com o número 1626377495144.

São Luis, 15 de Julho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº TCE: 216380
ENTE FEDERATIVO: Chapadinha
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CHAPADINHA
PROCESSO: 01010004 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 004 / 2021
CONTRATADO: M. R. M. DA SILVA
CNPJ CONTRATADO: 14551255000157
DATA ASSINATURA: 13/01/2021
VALOR: R\$ 5.000,000000

Recibo emitido em 15 de Julho de 2021 às 16:42:34 com o número 1626378154460.

São Luis, 15 de Julho de 2021